



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE COORDENAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04/99

**Cria as Comissões Central e Setoriais
de Ética da Universidade Federal da
Bahia**

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral desta Universidade, considerando as diretrizes propostas pela Comissão convocada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada no dia 30 de julho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Comissões Central e Setoriais de Ética da UFBA, com as finalidades de atender às normas legais que disciplinem as pesquisas envolvendo seres humanos e animais, e de estimular a discussão e incorporação da postura ética em todos os setores e ações da Universidade.

Art. 2º - A Comissão Central de Ética da UFBA terá a seguinte composição:

- I** - Reitor da UFBA, ou representante por ele indicado;
- II** - Cinco representantes das Comissões Setoriais, escolhidos por seus pares, conforme especifica o § 2º do **Art. 4º**;
- III** - Três docentes indicados por cada uma das Câmaras, com experiência comprovada na área;
- IV** - Dois pesquisadores da UFBA ou de outra instituição, indicados pelo Conselho de Coordenação.
- V** - Um teólogo ou pesquisador religioso, indicado pelo Conselho de Coordenação;
- VI** - Um membro da comunidade, indicado pelo Conselho Universitário;
- VII** - Um membro de formação filosófica, indicado pelo Conselho de Coordenação;
- VIII** - Um representante estudantil;
- IX** - Um representante dos servidores técnicos.

§ 1º - Excetuado o Reitor, todos os membros terão representação de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º - O representante estudantil será escolhido pelo Conselho de Coordenação, a partir de nomes indicados pelo DCE, com comprovada participação em pesquisa, não podendo ser aluno em início de curso.

§3º - O representante dos servidores técnicos será escolhido pelo Conselho Universitário, a partir de nomes indicados pela ASSUFBA, com comprovada participação em pesquisa.

Art. 3º Compete à Comissão Central de Ética da UFBA:

I - Estimular, no âmbito da Universidade, através dos setores competentes, o ensino, a pesquisa e a extensão no campo da ética, dos direitos humanos e dos princípios de proteção e respeito aos animais e à biossegurança;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas.

III - Analisar, do ponto de vista ético e de biossegurança, inovações e procedimentos científicos, tecnológicos e culturais, inclusive para atender órgãos e publicações que demandem este nível de análise;

IV - Divulgar documentos de caráter nacional ou internacional que contribuam para a informação da comunidade universitária sobre temas e questões éticas relevantes;

V - Avaliar e decidir, em grau de recurso, sobre questões éticas que tenham sido objeto de discussão pelas Comissões Setoriais, podendo, inclusive, em caráter extraordinário, avocá-las em circunstâncias de especial relevância para a Universidade;

VI - Estabelecer suas normas organização e funcionamento.

Art. 4º - Serão formadas quatro Comissões Setoriais, correspondentes às seguintes áreas: Ciências Exatas, Ciências da Vida, Ciências Humanas, Letras e Artes.

§ 1º - As Comissões Setoriais serão compostas por um representante de cada Unidade das correspondentes Áreas a que se refere o *caput* deste artigo, eleito pela respectiva Congregação, por um período de 2 (dois) anos, renovável por igual período, devendo a escolha recair, preferencialmente, sobre docente com interesse comprovado em atividades de investigação e/ou que reconhecidamente desenvolva atividades no campo da defesa dos direitos humanos, dos princípios de proteção e respeito aos animais e da biossegurança.

§ 2º - A distribuição de representantes docentes das Comissões Setoriais na Comissão Central observará os seguintes números: um representante da área das Ciências Exatas, dois representantes da área das Ciências da Vida, um representante da área das Ciências Humanas e um representante das áreas das Letras e Artes.

§ 3º - Cada Comissão Setorial escolherá um representante estudantil e um representante dos servidores técnicos na sua primeira reunião, a partir das indicações de cada Unidade que a compõe, observado o mesmo perfil estabelecido para a Comissão Central.

Art. 5º Compete às Comissões Setoriais de Ética da UFBA:

I - Estimular a discussão e a incorporação de posturas éticas em todos os setores das suas respectivas áreas de conhecimento;

II - Constituir fórum para discutir, avaliar e opinar sobre problemas éticos;

III - Divulgar documentos de caráter nacional ou internacional que contribuam para a informação das suas respectivas comunidades, sobre temas e questões éticas relevantes

IV - Analisar, do ponto de vista ético e de biossegurança, inovações e procedimentos científicos, tecnológicos e culturais, inclusive para atender órgãos e publicações que demandem este tipo de análise;

V - Estabelecer suas normas de organização e funcionamento.

Art. 6º A Comissão Central de Ética e cada uma das Comissões Setoriais elegerão um coordenador entre os seus pares.

Art. 7º A primeira reunião da Comissão Central de Ética da UFBA será convocada pelo Reitor.

Art. 8º Competirá ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação convocar a primeira reunião das Comissões Setoriais.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal da Bahia, 20 de dezembro de 1999.

HEONIR ROCHA

Reitor

Presidente do Conselho de Coordenação